SEMAMA



Serviço Oferecido: Autorização Municipal Ambiental

É o ato administrativo emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAMA em caráter precário e com limite temporal, o qual estabelece as condições de realização ou operação de empreendimentos, atividades, pesquisas e serviços de caráter temporário ou para execução de obras que não caracterizem instalações permanentes e obras emergenciais de interesse público, transporte de resíduos ou, ainda, para avaliar a eficiência das medidas adotadas pelo empreendimento ou atividade.

A Autorização Municipal Ambiental - AMA será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, sendo que, nos casos especiais, a exemplo de obras emergenciais de interesse público, não poderão ultrapassar o prazo de 120 (cento e vinte) dias, ou aquele fixado no respectivo cronograma operacional. Em se tratando de transporte de cargas, far-se-á necessária uma autorização para cada evento.



Onde Solicitar:

Presencial:

- 1º: Na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAMA localizada na Rua Paschoal Marquez nº120, é realizada a conferência da documentação solicitada, caso haja pendências é informado ao requerente, que fica responsável em apresentar os documentos que faltam, com a documentação toda em ordem é gerada a taxa.
- 2°: Após o pagamento da taxa o responsável deverá encaminhar-se com todos os documentos para o setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Itarana localizada na Rua Elias Estevão Colnago Nº 65, Centro.

Requisitos: Os pré-requisitos variam de acordo com a atividade a ser autorizada.

Processamento do Serviço: Após protocolar, o processo é encaminhado para a secretaria municipal de agricultura e meio ambiente- SEMAMA para análise da documentação apresentada, em seguida a equipe técnica da secretaria de meio ambiente realiza vistoria e caso não haja irregularidades é emitida a Autorização Municipal Ambiental.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos.





Prazo Máximo: 15 (quinze) dias úteis

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o processo à SEMAMA.

Após o recebimento é realizado a análise do processo observando se documentação pendente, caso necessário encaminhado oficio de pendências ao requerente. Com a documentação completa o processo é analisado, em seguida a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza vistoria, por fim, realiza a emissão da Autorização Municipal Ambiental.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.

Consulta do Andamento: as consultas em relação ao andamento do processo podem através do telefone da SEMAMA (27)3720-4625; e-mail ocorrer <u>semama@itarana.es.gov.br</u> e através do site prefeitura link da no https://servicos.cloud.el.com.br/es-itarana-pm/services/protocolo_consulta.php

Manifestação sobre a prestação do serviço:

Ouvidoria https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria,

e-SIC https://www.itarana.es.gov.br/portal/esic_login

e-mail semama@itarana.es.gov.br;

Telefone 27 3720-1666

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço

Lei Municipal nº 1315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente);

Decreto Municipal nº 1245/2020;

ATENDIMENTO A DENÚNCIA DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Serviço Oferecido:

Descrição do Serviço:

Atendimento a denúncia de infração ambiental em todo o

Município de Itarana, por meio de fiscalização e com acompanhamento e verificação de cumprimento de obrigações por parte do infrator.



Onde Solicitar:

Presencial: Protocolo físico localizado em rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.

On-line: E-mail: semama@itarana.es.gov.br; Ouvidoria: Acessar o site da Ouvidoria do município e criar uma manifestação do tipo denúncia,

https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria

Requisitos: Não se aplica.

Processamento do Serviço:

Nenhuma documentação é obrigatória para notificar uma denúncia ambiental. Para garantir o atendimento eficiente, é importante o envio do maior número de informações como:

- 1. Endereço (com ponto de referência) e descrição da denúncia;
- 2. Possíveis danos ambientais causados;
- 3. Nome da empresa ou pessoa responsável pelo dano ambiental;
- 4. Se há necessidade ou não de sigilo;
- 5. Informações para contato, se aplicável

Prazo Máximo: Não há prazo. Devido à urgência, as denúncias são analisadas no momento da comunicação e são tomadas as medidas cabíveis para as infrações ambientais conforme planejamento da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA).

Forma de Prestação: Após a denúncia, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente analisará a situação e adotará as providências cabíveis relativas ao comunicado e à denúncia.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.

Consulta do Andamento: Através do telefone da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - (27) 3720-4625; e-mail: semama@itarana.es.gov.br

Manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria - https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): https://www.itarana.es.gov.br/portal/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao

e-mail: semama@itarana.es.gov.br, telefone 3720-4625.

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço:

- Lei Municipal nº 1.315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente);
- <u>- Lei Federal 12.527/2011- Lei Municipal 1.183/2015</u> <u>- Decreto Municipal 693/2016</u> https://www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais

CADASTRO TÉCNICO AMBIENTAL



Descrição do Serviço: Todos os consultores ambientais que atuarem no Município deverão ser cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura

е

Meio Ambiente (SEMAMA), através de formulário próprio. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, por sua vez, disponibilizará a listagem de consultores cadastrados aos interessados em sua sede.

ONDE SOLICITAR:

Presencial:

- 1. Protocolo Físico localizado em rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.
- 2. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Rua Paschoal Marquez, 120, Centro.

Online: através dos E-mail's: semama@itarana.es.gov.br; meioambienteitarana@gmail.com

Requisitos: Ser prestador de serviços de consultoria ambiental. Está regularizado por conselho de classe profissional.

Processamento do Serviço:

- 1.Preencher o requerimento padrão e documentos obrigatórios para a solicitação; Disponíveis em: https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente.
- 2. Requerer online ou presencialmente, o requerimento contendo os documentos exigidos para o cadastro;
- 3. A SEMAMA poderá exigir complementação da documentação;
- 4. Aguardar decisão final da SEMAMA para emissão de Declaração de Cadastro Técnico Ambiental Municipal.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos para geração de protocolo.

Prazo Máximo: 15 (quinze) dias úteis.

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o requerimento à SEMAMA. É realizado uma análise prévia para averiguação da documentação apresentada. Se necessário encaminha oficio informando as pendências ao requerente. Com a documentação completa a equipe da SEMAMA finaliza o processo com emissão de decisão final em forma de Declaração de cadastro Técnico Ambiental Municipal.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento;

Cønsulta do Andamento: Através do telefone da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - (27)

3720-4626; e-mail: semama@itarana.es.gov.br/ meioambienteitarana@gmail.com

cidadao e-mail semama@itarana.es.gov.br, telefone 3720-4626

Demais Informações: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Itarana - Rua Paschoal Marquez, 120-Centro - Itarana - Espírito Santo – Tel (027) 3720-4626

Norma/Lei que fundamenta o serviço -

Lei Municipal nº 1315/2018 (Código de Meio Ambiente) -

Decreto regulamentar para cadastro técnico municipal de prestadores de serviço na área ambiental nº1.247/2020.



Descrição do Serviço: Consulta Prévia Ambiental

A Consulta Prévia Ambiental - Deverá ser usada por empreendedores que precisam obter da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, informações sobre a necessidade e/ou viabilidade de licenciamento de sua atividade. A Consulta Prévia Ambiental não substitui qualquer etapa dos procedimentos de regularização

ambiental, seja licenciamento ou autorização, quando for verificada sua necessidade e assim indicados.



Onde Solicitar:

Presencial: O Protocolo presencial poderá ser realizado na Prefeitura Municipal de Itarana localizada na Rua Elias Estevão Colnago Nº 65, centro.

Requisitos: Para o requerimento de Consulta Prévia Ambiental é obrigatória a apresentação dos seguintes itens:

- 1. Formulário de requerimento para Consulta Prévia devidamente preenchido (Modelo disponível no link https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente) Aplicável quando atividade não constar no Decreto Municipal N° 1244/2020 e Decreto Municipal n°1245/2020, com anexo alterado pelo Decreto Municipal 1.692/2022.
- 2. Cópia do documento de identidade (responsável pelo requerimento).
- 3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no caso de Pessoa Jurídica o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4. Cópia da ATA da eleição da última diretoria ou Contrato Social Registrado, quando for Pessoa Física.
- 5. Cópia da Escritura do imóvel.
- 6. Cadastro Ambiental Rural quando a atividade for em zona rural.

Processamento do Serviço:

Consulta Prévia Ambiental – Após ser protocolado, o processo é encaminhado para a secretaria de municipal de agricultura e meio ambiente- SEMAMA para análise da documentação apresentada.

A manifestação final ocorrerá somente quando as informações prestadas forem suficientes para análise técnica. Nos casos de Consulta Prévia em que o empreendedor preve a de Dispensa de Licenciamento, a atividade desenvolvida no empreendimento não pode constar nas atividades sujeitas ao licenciamento ambiental definidas pelo decreto 1245/2020, com anexo alterado pelo Decreto Municipal N° 1.692/2022.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos.

Prazo Máximo: 15 (quinze) dias úteis

Forma de Prestação: Após o protocolo, os processos são encaminhados para a SEMAMA para análise e manifestação da Secretaria.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.

Consulta do Andamento: as consultas em relação ao andamento do processo podem ocorrer através do telefone da SEMAMA - (27) 3720-4627; e-mail semama@itarana.es.gov.br e através do site da prefeitura no link https://servicos.cloud.el.com.br/es-itarana-pm/services/protocolo_consulta.php

Manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria

https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria e-mail semama@itarana.es.gov.br;

Telefone 27 3720-4629

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço

Lei Municipal nº 1315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente);

Decreto Municipal nº 1244/2020;

Decreto Municipal nº 1245/2020, com anexo alterado pelo Decreto Municipal Nº 1.692/2022.



Descrição do Serviço: Emissão da Anuência Municipal quanto ao Uso e Ocupação do Solo.

Onde Solicitar:

Presencial: Protocolo Físico localizado em rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.

REQUISITOS:

- 1. Formulário de requerimento, conforme modelo disponibilizado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA), devidamente preenchido e assinado. (Modelo disponível no link https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente)
- Cópia do documento de identidade (responsável pelo requerimento).
- 3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no caso de Pessoa Jurídica o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4. Cópia da ATA da eleição da última diretoria ou Contrato Social Registrado, quando for Pessoa Jurídica.
- 5. Cópia da Escritura do imóvel.
- 6. Cadastro Ambiental Rural CAR caso a solicitação seja anuência para barragens
- 7. Cópia do projeto devidamente assinado e acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pela elaboração/execução da atividade.

PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

- 1. Preencher o requerimento padrão e documentos obrigatórios para a solicitação; disponíveis em https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente)
- 2. Protocolar presencialmente, o requerimento contendo os documentos exigidos;
- 3. A SEMAMA poderá exigir complementação da documentação;
- 4. Aguardar decisão final da SEMAMA para emissão da Anuência.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos.

Prazo Máximo: 15 (quinze) dias úteis.

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o processo à SEMANA. É realizado uma análise prévia observando se existe documentação pendente. Se necessário, encaminha oficio de pendências ao requerente. Com a documentação completa a equipe técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente realiza vistoria quando necessário e emissão de parecer. Posterior é enviado ao Prefeito Municipal para ciência e ao Setor Tributário para pagamento e entrega da Anuência, localizado na Rua Martinho Máximo Scardua, nº 50, Centro, Itarana/ES.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.

Consulta do Andamento: as consultas em relação ao andamento do processo podem ocorrer através dos telefones:

- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (27) 3720-4625;
- Setor Tributário: (27) 3720-4630
- E-mail's: semama@itarana.es.gov.br
- Através do site da prefeitura no link: protocolo

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço Lei Municipal nº 1.315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente); Código tributário: Lei Complementar nº 11/2013 (alterada pelas leis complementares 23/2017, 25/2017 e 32/2019).

https://www.itarana.es.gov.br/portal/atosOficiais

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL



A Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental é emitida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) para atividades pré-definidas no decreto Municipal n°1244/2020, cuja competência pertence ao município, e isenta seu titular da necessidade de obter a licença ambiental tendo em vista seu impacto ambiental não significativo. Não eximindo o seu titular da apresentação, aos órgãos competentes, de outros documentos legalmente exigíveis. Também não inibe ou restringe de qualquer forma a ação dos demais órgãos e instituições fiscalizadoras nem desobriga a empresa da obtenção de autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados, ou outros documentos previstos na legislação vigente, sendo de responsabilidade do empreendedor a adoção de qualquer providência neste sentido.

Onde Solicitar:

Presencial: Na SEMAMA localizada na Rua Paschoal Marquez n°120, é realizada a conferência da documentação solicitada, caso haja pendências é informado ao requerente, que fica responsável em apresentar os documentos que faltam, com a documentação toda em ordem é gerada a taxa. Após o pagamento da taxa o responsável deverá encaminhar-se com todos os documentos para o setor de protocolo na Prefeitura Municipal de Itarana localizada na Rua Elias Estevão Colnago Nº 65, centro.



Requisitos: Para a solicitação de Dispensa de Licenciamento Ambiental é obrigatória a apresentação dos seguintes itens: (documentos disponivéis no link: https://www.itarana.es.gov.br/portal/meio-ambiente)

- 1. Formulário de enquadramento
- 2. Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental
- 3. Cópia do documento de identidade do representante legal que assinar o requerimento.
- 4. Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 5. Cadastro Ambiental Rural (em caso de propriedades rurais)
- 6.Cópia da ATA da eleição da última diretoria ou Contrato Social Registrado, quando for Pessoa Física.
- 7. Cópia da Escritura do imóvel.



Processamento do Serviço: Após protocolar, o processo é encaminhado para a secretaria de municipal de agricultura e meio ambiente- SEMAMA para análise da documentação apresentada, em seguida caso não haja irregularidades é emitida a declaração de dispensa de licenciamento ambiental. A SEMAMA não realizará vistoria técnica prévia visando à validação das Declarações de Dispensa, sendo o requerente o único responsável pelas informações prestadas para obtenção da mesma.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos.

Prazo Máximo: 15 (quinze) dias úteis

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o processo à SEMANA. Após o recebimento é realizado a análise do processo observando se documentação pendente, caso necessário encaminhado oficio de pendências ao requerente. Com a documentação completa o processo é analisado e, por fim, realizada a emissão da declaração de dispensa de licenciamento ambiental.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento.

Consulta do Andamento: as consultas em relação ao andamento do processo podem ocorrer através do telefone da SEMAMA - (27) 3720-1666; e-mail semama@itarana.es.gov.br e através do site da prefeitura no link https://servicos.cloud.el.com.br/es-itarana-pm/services/protocolo_consulta.php

Manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria, e-SIC https://www.itarana.es.gov.br/portal/esic_login e-mail semama@itarana.es.gov.br; telefone 27 3720-1666

Demais Informações:

Norma/Lei que fundamenta o serviço

Lei Municipal nº 1315/2018 (Código Municipal de Meio Ambiente);

LEI MUNICIPAL Nº 1.316/2018, com anexo alterado

Decreto Municipal nº 1244/2020;

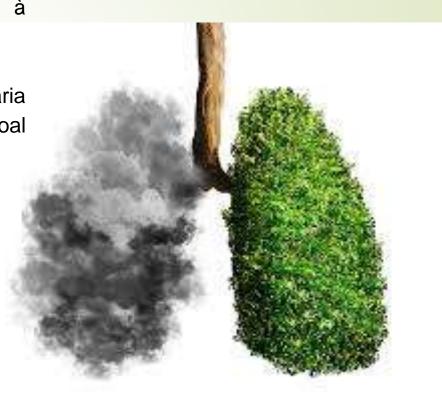
EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Descrição do Serviço: Palestras/Atividades relacionadas à Educação Ambiental

Presencial: Pode ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado na Rua Paschoal Marquez n°120, centro.

F-mail: semama@itarana.gov.com.br

Telefone: (27) 3735-4627



Requisitos:

Informar:

- Data
- Horário
- Local
- Público-alvo (idade/escolaridade e quantidade de pessoas)
- Tema a ser trabalhado
- Necessidade ou não de dividir as turmas e realizar mais de um momento de palestra/atividade em sequência)
- Se o local dispõe de computador, data show e caixa de som, ou se será necessário levar.

Processamento do Serviço:

- Realizar a solicitação;
- Informar todos os requisitos necessários;
- Aguardar a resposta da Secretaria Municipal de Meio Ambiente pelo deferimento ou não da solicitação;
- Estar preparado para receber o servidor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no dia, horário e local combinados, de preferência com os equipamentos montados no local da apresentação.

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos para geração de protocolo.

Tempo de resposta para o deferimento: 02 (dois) dias úteis.

Prazo Máximo: Não se aplica.

Forma de Prestação: Não se aplica

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento

Consulta do Andamento: Através do telefone da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – (27)

3720-4625; e-mail: semama@itarana.gov.com.br

Manifestação sobre a prestação do serviço: Ouvidoria https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria, e-SIC https://www.itarana.es.gov.br/portal/esic_login e-mail semama@itarana.es.gov.br; telefone 27 3720-4625 Demais Informações: Não se aplica



LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Descrição do Serviço: Licenciamento Ambiental é um processo de inspeção e análise sistemática das condições ambientais gerais e específicas de um empreendimento ou atividade. Com base na análise, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA) pode emitir ou não uma Licença Ambiental, que estabelece condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo titular para localizar, construir, instalar, ampliar, modificar, operar e regularizar, inclusive para fins de desativação, recuperação ambiental e remediação, empreendimentos ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.



A SEMAMA emite 8 tipos de licenças ambientais e a autorização ambiental : LMAS - Licença Municipal Ambiental Simplificada;

- 1. LMAU Licença Municipal Ambiental Única;
- 2. LMAP Licença Municipal Ambiental Prévia;
- 3. LMAI Licença Municipal Ambiental de Instalação;
- 4. LMAO Licença Municipal Ambiental de Operação;
- 5. LMAA Licença Municipal Ambiental de Ampliação;
- 6. LMAR Licença Municipal Ambiental de Regularização;
- 7. LMSON Licença Municipal Sonora;
- 8. AMA Autorização Municipal Ambiental;

Além disso, o licenciamento poderá ocorrer em dois procedimentos: simplificado ou ordinário. O procedimento simplificado ocorre, em regra, para empreendimento ou atividade com pequeno potencial de impacto ambiental: Para entender o tipo de licença e a modalidade aplicável a cada empreendimento, que varia de acordo com o porte, atividade e localidade, o empreendedor deverá consultar o site do Prefeitura Municipal de Itarana.

As atividades potencialmente poluidoras que não se enquadrem no licenciamento municipal simplificado e no licenciamento único, deverão realizar o processo de licenciamento em três fases distintas: Licença Municipal Ambiental Prévia – LMAP; Licença Municipal Ambiental de Instalação – LMAI; e Licença Municipal Ambiental de Operação – LMAO.

Onde Solicitar:

Presencial: Protocolo Físico localizado em rua Elias Estevão Colnago, 65, Centro, Itarana-ES.

Requisitos: Os pré-requisitos variam de acordo com o tipo de licenciamento e atividade, podendo ser consultados no link https://www.itarana.es.gov.br/portal/licenciamento-ambiental

Documentos necessários:

1. Documentos Básicos para o requerimento de licenças ambientais estão disponíveis no site da Prefeitura: https://www.itarana.es.gov.br/portal/licenciamento-ambiental

Processamento do Serviço:

- 1. Verificar se a atividade pretendida está sujeita ao licenciamento estadual ou municipal, considerando as atividades de impacto local. No site do Prefeitura, está disponível uma lista de atividades licenciadas pelos municípios: https://www.itarana.es.gov.br/portal/licenciamento-ambiental
- 2. Caso a atividade seja de competência municipal, verificar se é passível de dispensa de licenciamento ambiental de acordo com o Decreto Municipal 1.244/2020.
- Emitir DUA Documento único de arrecadação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAMA), após verificar o correto enquadramento e os documentos obrigatórios específicos correspondentes à atividade da solicitação;
- 5. Protocolar presencialmente, o requerimento contendo os documentos básicos e específicos exigidos para a atividade, juntamente com o DUA pago, conforme informado no site da Prefeitura;
- 6. Aguardar vistoria, quando aplicável, e análise dos documentos, projetos e estudos ambientais. A SEMAMA poderá exigir complementação da documentação;
- 7. Aguardar decisão final da SEMAMA;

Tempo de Espera: Solicitação dentro de 30 (trinta) minutos para geração de protocolo.

Prazo Máximo: 45 (quarenta e cinco) dias úteis para requerimentos vinculados ao rito simplificado; 6 (seis) meses para demais requerimentos. Os prazos iniciam a partir da data de protocolo da publicação do requerimento, exceto para os casos de processo no procedimento simplificado, cujo prazo se inicia a partir do protocolo do requerimento. O prazo será suspenso durante a elaboração de estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos pelo interessado.

Forma de Prestação: O setor de protocolo encaminha o processo a SEMAMA. É realizado uma análise, observando se existe informações pendentes. Se necessário encaminha oficio de pendências ao requerente. Com a documentação completa a equipe de Licenciamento Municipal Ambiental realiza vistoria e parecer técnico. Após parecer, a equipe emite a Licença Municipal Ambiental e informa o requerente.

Prioridades de Atendimento: De acordo com a ordem cronológica de requerimento;

Consulta do Andamento: Ouvidoria - https://www.itarana.es.gov.br/portal/ouvidoria; Serviço de Informação ao Cidadão (SIC): https://www.itarana.es.gov.br/portal/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao

e-mail <u>semama@itarana.es.gov.br</u>, telefone 3720-4626.

Demais Informações: Norma/Lei que fundamenta o serviço: - Lei Municipal nº 1.315/2018 (Código de Meio Ambiente); - Decretos Regulamentares Municipal nº 1.244/2020 e 1.245/2020